

MCTrans

PORTARIA MCTrans Nº 023/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026
“Institui Ponto Facultativo na MCTrans e dá
outras providências.”

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no âmbito de suas atribuições legais, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e

Considerando os termos do Decreto nº 5.154, de 08 de dezembro de 2025, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Montes Claros estabeleceu ponto facultativo para a Administração Direta e Indireta do Município no dia **20 de abril de 2026**;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído **ponto facultativo** no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)** para os empregados da MCTrans.

Art. 2º As disposições desta Portaria não se aplicam aos serviços de segurança viária, exercidos para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreendendo a Fiscalização de Trânsito, bem como à Administração do Terminal Rodoviário, cujas atividades deverão ocorrer em expediente normal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de abril de 2026.

Vinícius Pereira Santos
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 8 7 /2026
Dispõe sobre a atualização do anexo I da Lei 4.462 de 22 de dezembro de 2011.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 38, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei 4.462 de 22 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizado, com base na variação do INPC/IBGE do período 2024- 2025, o anexo I da Lei 4.462/2011 conforme o anexo I da presente Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de abril de 2026.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

ANEXO I

DESTINO	POUSADA	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE LOCAL
Capitais, exceto Brasília DF	379,00	242,00	114,00
Brasília – DF	468,00	268,00	134,00
Demais Municípios até 100.000 Habitantes	213,00	134,00	66,00
Demais Municípios Acima de 100.000 Habitantes	347,00	200,00	79,00

*Recomposição utilizada usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE do período Jan/2024 a Dez/20

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 5251, 17 de abril de 2026

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº 5.924, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2026, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 3.816.000,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR	FONTE
02.12.02-10.301.0063.2133	319007	23.000,00	1600
02.12.02-10.301.0063.2133	319011	3.600.000,00	1600
02.12.02-10.302.0065.2137	319016	7.000,00	1500
02.12.02-10.302.0065.2138	319016	5.000,00	1500
02.12.02-10.302.0065.2146	319011	19.000,00	1600
02.12.02-10.302.0066.2303	319011	100.000,00	1500
02.12.02-10.302.0066.2303	319011	30.000,00	1600
02.12.02-10.304.0068.2143	319016	4.000,00	1500
02.15.01-15.541.0049.1012	449093	28.000,00	1700
TOTAL		3.816.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 3.816.000,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR	FONTE
02.12.02-10.301.0063.2133	319004	3.623.000,00	
02.12.02-10.302.0065.2137	319004	7.000,00	
02.12.02-10.302.0065.2138	319011	5.000,00	
02.12.02-10.302.0065.2146	319004	19.000,00	
02.12.02-10.302.0066.2303	319004	100.000,00	
02.12.02-10.302.0066.2303	319004	30.000,00	
02.12.02-10.304.0068.2143	319011	4.000,00	
02.15.01-15.541.0049.1012	449051	28.000,00	
TOTAL		3.816.000,00	

Art. 3º – A presente suplementação orçamentária não será computada para cálculo do limite estabelecido no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 5.924, de 17 de dezembro de 2025, nos termos do §1º, do citado art. 5º, da Lei nº 5.924, de 17 de dezembro de 2025, bem como do disposto no §8º, do art. 19, da Lei nº 5.855, de 08 de julho de 2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de abril de 2026.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **FABIANA TOLENTINO MEIRA FROES**, matrícula 9805486/1, portadora do CPF. nº 055.707.066-07, **exonerada**, a pedido, nos termos do Processo Administrativo – Protocolo do Servidor nº 11.555/2026, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Montes Claros, 17 de abril de 2026.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 5253, 17 de abril de 2026

**AUTORIZA O USO DE BEM MUNICIPAL A
TÍTULO PRECÁRIO**

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no o art. 111, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a título precário, a utilização dos bens públicos municipais constantes nos incisos do presente artigo.

I – A MARIANA MAYUMI, a fazer uso, a título precário, do Parque Municipal Sagarana e do Parque Municipal Milton Prates, para realização do evento “Dia do Escoteiro – Caminhada Sempre Alerta”, no dia 18 de abril do ano corrente, podendo a autorizada instalar nos aludidos bens públicos: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;